

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2017.

PROJETO DE LEI N.º 52/2017.

OBJETO: Reconhece de utilidade pública a Associação Nova Aliança dos Trabalhadores Rurais de Unaí.

AUTOR: VEREADOR TIÃO DO RODO.

RELATOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 52/2017, de autoria do Vereador Tião do Rodo que reconhece de utilidade pública a Associação Nova Aliança dos Trabalhadores Rurais de Unaí.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Professor Diego, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

A fim de sanar a irregularidade quanto à data de fundação da entidade, esta data foi alterada de 20 de agosto de 2005 para 19 de setembro de 2005, sem qualquer prejuízo para o reconhecimento do pretendido, mas, unicamente para cumprir o disposto no normativo federal, pois a **Associação Nova Aliança dos Trabalhadores Rurais de Unaí** foi registrada no Cartório de Registro Civil, Pessoas Naturais e Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos desta cidade, sob nº 791, do livro A-4, **em 19 de setembro de 2005** (17 verso).

Considerando que o Código Civil Brasileiro prevê em seu artigo 45 que só começa a **existência legal** das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo e que tal data, no caso em tela se deu em **19 de setembro de 2005**.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 52, de 2017, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de setembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 52/2017.

Reconhece de utilidade pública a Associação Nova Aliança dos Trabalhadores Rurais de Unaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Nova Aliança dos Trabalhadores Rurais de Unaí, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro neste Município, fundada em 19 de setembro de 2005 e devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 07.630.347/0001 - 67.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 14 de setembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR TIÃO DO RODO
Líder do PRP